



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel: (28) 3569-1157/1160/1161,

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

DECRETO Nº. 297/2018

INSTITUI PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os valores venais dos imóveis estão em unidade de “moeda”, sendo assim, necessária a atualização do mesmo em Unidade de Referência, visando corrigir os índices inflacionários do ano anterior, até que se faça um novo levantamento, através da PGV do valor médio dos imóveis do município;

CONSIDERANDO ainda, que a Lei Municipal n.º 331/2001 sancionada em 16 de agosto de 2001, em seu artigo 1º, substitui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR pelo Valor de Referência do Tesouro Estadual do Estado do Espírito Santo - VRTE, que passa a ser utilizado como medida de valor e parâmetro para cobrança de tributos, taxas e aplicação das penalidades previstas na Legislação Municipal;

DECRETA

Art. 1.º - Fica aprovada a migração da unidade de “moeda” para UR do m² do terreno e das edificações, de acordo com a planilha abaixo:

Edificação/Terreno m ²	Valor em moeda R\$	Valor em UR
Terreno	R\$ 9,10	UR 0,1738
Casa/ sobrado	R\$ 100,72	UR 1,9236
Apartamento	R\$ 90,48	UR 1,7280
Telheiro	R\$ 20,14	UR 0,3846
Galpão	R\$ 50,36	UR 0,9618
Indústria	R\$ 30,22	UR 0,5771
Loja	R\$ 60,43	UR 1,1541
Especial	R\$ 86,18	UR 1.6459

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 19 de dezembro de 2018.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal